



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA PRIMEIRA INFÂNCIA.	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O custo estimado total da contratação importa no **Valor total** estimado global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
07.22 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.243.0020.2.044.0000 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.36.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ALUGUÉL DE IMÓVEIS	1.669.0000.00 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamentam-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da locação de imóvel.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

8. PREÇO

I. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

II Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



II. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante dever  comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

I. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rg o contratante;
- d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten oes tribut rias cab veis.

II. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  sobrestado at  que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para o contratante;

11. CL USULA SEXTA - REAJUSTE

11.1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irreajust veis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

11.2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo Contratante, IGP-M da Funda o Get lio Vargas (FGV), exclusivamente para

11.3. as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

11.5. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

12. DOCUMENTA O DE HABILITA O:

12.1 Como condi o de habilita o aplique-se no que couber a apresenta o da habilita o jur dica; t cnica; fiscal, social e trabalhista e econ mico-financeira.

CAUCAIA/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.


ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social